REGULAMENTO (CEE) Nº 1846/90 DA COMISSÃO

de 29 de Junho de 1990

que altera o anexo II do Regulamento (CEE) nº 2752/89 e que determina a quantidade de batata necessária ao fabrico de uma tonelada de fécula, bem como o preço mínimo a pagar por essa quantidade

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 2727/75 do Conselho, de 29 de Outubro de 1975, que estabelece a organização comum de mercado no sector dos cereais (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1340/90 (2),

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 1008/86 do Conselho, de 25 de Março de 1986, que adopta algumas regras de execução do regime de restituições à produção aplicáveis à fécula de batata (3), alterado pelo Regulamento (CEE) nº 1350/90 (4), e, nomeadamente, o seu artigo 3º,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 1351/90 do Conselho, de 14 de Maio de 1990, que fixa, para a campanha de comercialização dos cereais de 1990/1991 o preço mínimo para as batatas, a pagar pelo fabricante de fécula ao produtor de batata (5), e, nomeadamente, o seu artigo 2º,

Considerando que o artigo 1º do Regulamento (CEE) nº 1008/86 prevê a fixação pelo Conselho de um preço mínimo a pagar pelo fabricante de fécula para a quantidade de batata necessária ao fabrico de uma tonelada de fécula e que esse preço é determinado em função da quantidade e do teor de fécula da batata efectivamente entregue ; que o Regulamento (CEE) nº 1351/90 fixou o preço mínimo em questão em 249,10 ecus, para a campanha de comercialização dos cereais de 1990/1991 ;

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 1350/90 fixa o prémio a pagar aos produtores de fécula de batata em 18,70 ecus por tonelada produzida para as campanhas de 1990/1991 e 1991/1992 ; que o prémio é determinado em função da quantidade e do teor de fécula da batata efectivamente entregue ;

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 1497/90 da Comissão, de 31 de Maio de 1990, que adapta os preços e os montantes fixados em ecus para a campanha de 1990/1991 no sector dos cereais, na sequência do realinhamento monetário de 5 de Janeiro de 1990 e em aplicação do regime dos estabilizadores (6), fixa o preço mínimo em questão e o prémio em, respectivamente, 248,67 e 18,67 ecus por tonelada ;

Considerando que é necessário estabelecer o preço mínimo e o prémio exactos a pagar nos termos do acima disposto ;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão dos Cereais,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO :

Artigo 1º

O anexo II do Regulamento (CEE) nº 2752/89 da Comissão (7) é substituído pelo anexo do presente regulamento.

Artigo 2º

1. A quantidade de batata necessária ao fabrico de uma tonelada de fécula e o preço mínimo, numa base « entrega na fábrica », a pagar pelo fabricante de fécula, são fixados nos termos do anexo do presente regulamento.

2. No caso de o teor de fécula da batata ser calculado pela balança de Reimann's ou pela balança de Perow e de corresponder a um número que aparece em duas ou três linhas na segunda coluna do anexo, as tabelas aplicáveis são as que correspondem à segunda ou terceira linha.

Artigo 3º

O Regulamento (CEE) nº 1821/89 da Comissão (8) fica revogado.

Artigo 4º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

É aplicável a partir de 1 de Julho de 1990.

(1) JO nº L 281 de 1. 11. 1975, p. 1.
(2) JO nº L 134 de 28. 5. 1990, p. 1.
(3) JO nº L 94 de 9. 4. 1986, p. 5.
(4) JO nº L 134 de 28. 5. 1990, p. 15.
(5) JO nº L 134 de 28. 5. 1990, p. 16.
(6) JO nº L 140 de 1. 6. 1990, p. 118.
(7) JO nº L 266 de 13. 9. 1989, p. 13.
(8) JO nº L 177 de 24. 6. 1989, p. 32.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 29 de Junho de 1990.

Pela Comissão
Ray MAC SHARRY
Membro da Comissão

ANEXO — BILAG — ANHANG — ΠΑΡΑΡΤΗΜΑ — ANNEX — ANNEXE — ALLEGATO — BIJLAGE — ANEXO

Peso bajo agua de 5 050 g de patatas (en gramos)	Tenor en fécula de patatas (en porcentaje)	Cantidad de patatas necesaria para la fabricación de 1 000 kg de fécula (en kilogramos)	Precio mínimo a percibir por los productores para 1 000 kg de patatas (en ecus)	Prima a percibir por el fabricante de fécula para 1 000 kg de patatas (en ecus)
Vægt under vand af 5 050 g kartofler (g)	Kartoflernes stivelsesindhold (vægtprocent)	Kartoffelmængde, der medgår til fremstilling af 1 000 kg stivelse (kg)	Producentens mindstepris pr. 1 000 kg kartofler (ECU)	Præmie at betale kartoffelstivelsesfabrikanten pr. 1 000 kg kartofler (ECU)
Unterwassergewicht von 5 050 g Kartoffeln (in Gramm)	Stärkegehalt der Kartoffeln (in Prozent)	Zur Erzeugung von 1 000 kg Kartoffelstärke nötige Kartoffelmenge (in Kilogramm)	Dem Erzeuger für 1 000 kg Kartoffeln zu zahlender Mindestpreis (in ECU)	Dem Stärkeerzeuger für 1 000 kg Kartoffeln zu zahlende Prämie (in ECU)
Βάρος υπό το ύδωρ 5 050 kg πατατών (σε γραμμάρια)	Περιεκτικότητα σε άμυλο των πατατών (%)	Ποσότητα πατατών απαραίτητη για παραγωγή 1 000 kg αμύλου (σε χιλιόγραμμα)	Ελάχιστη τιμή προς είσπραξη από τον παραγωγό για 1 000 kg πατατών (σε Ecu)	Πριμοδότηση προς πληρωμή στον παραγωγό για 1 000 kg πατατών (σε Ecu)
Underwater weight of 5 050 g of potatoes (grams)	Starch content of potatoes (%)	Quantity of potatoes required for the manufacture of 1 000 kg of starch (kg)	Minimum price to be paid to the potato producer per 1 000 kg of potatoes (ECU)	Premium to be paid to the starch producer per 1 000 kg of potatoes (ECU)
Poids sous l'eau de 5 050 g de pommes de terre (en grammes)	Teneur en fécule de la pomme de terre (en pourcentage)	Quantité de pommes de terre nécessaire à la fabrication de 1 000 kg de fécule (en kilogrammes)	Prix minimal à percevoir par le producteur pour 1 000 kg de pommes de terre (en écus)	Prime à percevoir par le féculier pour 1 000 kg de pommes de terre (en écus)
Peso sotto l'acqua di 5 050 g di patate (in grammi)	Tenore in fecola delle patate (in %)	Quantità di patate necessaria alla fabbricazione di 1 000 kg di fecola (in kg)	Prezzo minimo da percepire dal produttore per 1 000 kg di patate (in ECU)	Premio da percepire dal fabbricante di fecola per 1 000 kg di patate (in ECU)
Onderwatergewicht van 5 050 g aardappelen (in g)	Zetmeelgehalte van de aardappelen (in %)	Hoeveelheid aardappelen benodigd voor de vervaardiging van 1 000 kg zetmeel (in kg)	Minimaal door de producent te ontvangen prijs per 1 000 kg aardappelen (in ecu)	Door de zetmeelproducent te ontvangen premie per 1 000 kg aardappelen (in ecu)
Peso debaixo de água de 5 050 gr de batata (em gramas)	Teor de fécula de batata (em percentagem)	Quantidade de batata necessária ao fabrico de 1 000 kg de fécula (em quilogramas)	Preço mínimo a cobrar pelos produtores para 1 000 kg de batata (em ecus)	Subsídio a cobrar pelo produtor de fécula por 1 000 kg de batata (em ecus)
1	2	3	4	5
352	13,0	6 533	38,06	2,86
353	13,1	6 509	38,20	2,87
354	13,1	6 486	38,34	2,88
355	13,2	6 463	38,48	2,89
356	13,2	6 439	38,62	2,90
357	13,3	6 416	38,76	2,91
358	13,3	6 393	38,90	2,92
359	13,4	6 369	39,04	2,93
360	13,4	6 346	39,19	2,94
361	13,5	6 322	39,33	2,95
362	13,5	6 299	39,48	2,96
363	13,6	6 276	39,62	2,97
364	13,6	6 252	39,77	2,99
365	13,7	6 229	39,92	3,00
366	13,7	6 206	40,07	3,01
367	13,8	6 182	40,22	3,02
368	13,8	6 159	40,38	3,03
369	13,9	6 136	40,53	3,04
370	13,9	6 112	40,69	3,05

1	2	3	4	5
371	14,0	6 089	40,84	3,07
372	14,0	6 065	41,00	3,08
373	14,1	6 047	41,12	3,09
374	14,1	6 028	41,25	3,10
375	14,2	6 005	41,41	3,11
376	14,2	5 981	41,58	3,12
377	14,3	5 963	41,70	3,13
378	14,3	5 944	41,84	3,14
379	14,4	5 921	42,00	3,15
380	14,4	5 897	42,17	3,17
381	14,5	5 879	42,30	3,18
382	14,5	5 860	42,44	3,19
383	14,6	5 841	42,57	3,20
384	14,6	5 822	42,71	3,21
385	14,7	5 799	42,88	3,22
386	14,7	5 776	43,05	3,23
387	14,8	5 757	43,19	3,24
388	14,8	5 738	43,34	3,25
389	14,9	5 720	43,47	3,26
390	14,9	5 701	43,62	3,27
391	15,0	5 682	43,76	3,29
392	15,0	5 664	43,90	3,30
393	15,1	5 626	44,20	3,32
394	15,2	5 607	44,35	3,33
395	15,2	5 589	44,49	3,34
396	15,3	5 570	44,64	3,35
397	15,3	5 551	44,80	3,36
398	15,4	5 542	44,87	3,37
399	15,4	5 533	44,94	3,37
400	15,4	5 523	45,02	3,38
401	15,5	5 486	45,33	3,40
402	15,6	5 467	45,49	3,42
403	15,6	5 449	45,64	3,43
404	15,7	5 430	45,80	3,44
405	15,7	5 411	45,96	3,45
406	15,8	5 393	46,11	3,46
407	15,8	5 374	46,27	3,47
408	15,9	5 364	46,36	3,48
409	15,9	5 355	46,44	3,49
410	15,9	5 346	46,52	3,49
411	16,0	5 327	46,68	3,50
412	16,0	5 308	46,85	3,52
413	16,1	5 280	47,10	3,54
414	16,2	5 266	47,22	3,55
415	16,2	5 252	47,35	3,55
416	16,3	5 234	47,51	3,57
417	16,3	5 215	47,68	3,58
418	16,4	5 206	47,77	3,59
419	16,4	5 196	47,86	3,59
420	16,4	5 187	47,94	3,60
421	16,5	5 150	48,29	3,63
422	16,6	5 136	48,42	3,64
423	16,6	5 121	48,56	3,65
424	16,7	5 107	48,69	3,66
425	16,7	5 093	48,83	3,67
426	16,8	5 075	49,00	3,68
427	16,8	5 056	49,18	3,69
428	16,9	5 042	49,32	3,70
429	16,9	5 028	49,46	3,71
430	17,0	5 000	49,73	3,73
431	17,1	4 986	49,87	3,74
432	17,1	4 972	50,01	3,76
433	17,2	4 963	50,10	3,76
434	17,2	4 953	50,21	3,77
435	17,2	4 944	50,30	3,78
436	17,3	4 930	50,44	3,79
437	17,3	4 916	50,58	3,80
438	17,4	4 902	50,73	3,81
439	17,4	4 888	50,87	3,82

1	2	3	4	5
440	17,5	4 874	51,02	3,83
441	17,5	4 860	51,17	3,84
442	17,6	4 846	51,31	3,85
443	17,6	4 832	51,46	3,86
444	17,7	4 818	51,61	3,88
445	17,7	4 804	51,76	3,89
446	17,8	4 790	51,91	3,90
447	17,8	4 776	52,07	3,91
448	17,9	4 762	52,22	3,92
449	17,9	4 748	52,37	3,93
450	18,0	4 720	52,68	3,96
451	18,1	4 706	52,84	3,97
452	18,1	4 692	53,00	3,98
453	18,2	4 685	53,08	3,99
454	18,2	4 679	53,15	3,99
455	18,2	4 673	53,21	4,00
456	18,3	4 645	53,53	4,02
457	18,4	4 631	53,70	4,03
458	18,4	4 617	53,86	4,04
459	18,5	4 607	53,98	4,05
460	18,5	4 598	54,08	4,06
461	18,6	4 584	54,25	4,07
462	18,6	4 570	54,41	4,09
463	18,7	4 561	54,52	4,09
464	18,7	4 551	54,64	4,10
465	18,7	4 542	54,75	4,11
466	18,8	4 523	54,98	4,13
467	18,9	4 509	55,15	4,14
468	18,9	4 495	55,32	4,15
469	19,0	4 481	55,49	4,17
470	19,0	4 467	55,67	4,18
471	19,1	4 458	55,78	4,19
472	19,1	4 449	55,89	4,20
473	19,2	4 437	56,04	4,21
474	19,2	4 425	56,20	4,22
475	19,3	4 414	56,34	4,23
476	19,3	4 402	56,49	4,24
477	19,4	4 390	56,64	4,25
478	19,4	4 379	56,79	4,26
479	19,5	4 367	56,94	4,28
480	19,5	4 355	57,10	4,29
481	19,6	4 343	57,26	4,30
481,6	19,6	4 337	57,34	4,30
482	19,7	4 335	57,36	4,31
483	19,7	4 332	57,40	4,31
483,2	19,7	4 332	57,40	4,31
484	19,8	4 325	57,50	4,32
484,8	19,8	4 318	57,59	4,32
485	19,9	4 317	57,60	4,32
486	19,9	4 311	57,68	4,33
486,4	19,9	4 309	57,71	4,33
487	20,0	4 305	57,76	4,34
488	20,0	4 299	57,84	4,34
489	20,1	4 294	57,91	4,35
490	20,1	4 290	57,97	4,35
491	20,2	4 287	58,01	4,36
492	20,2	4 285	58,03	4,36
493	20,3	4 283	58,06	4,36
494	20,3	4 280	58,10	4,36
495	20,4	4 278	58,13	4,36
496	20,4	4 276	58,15	4,37
497	20,5	4 273	58,20	4,37
498	20,5	4 271	58,22	4,37
499	20,6	4 266	58,29	4,38
500	20,6	4 262	58,35	4,38
501	20,7	4 259	58,39	4,38
502	20,7	4 257	58,41	4,39
503	20,8	4 255	58,44	4,39
504	20,8	4 252	58,48	4,39

1	2	3	4	5
505	20,9	4 248	58,54	4,40
506	20,9	4 243	58,61	4,40
507	21,0	4 238	58,68	4,41
508	21,0	4 234	58,73	4,41
509	21,1	4 229	58,80	4,41
509,9	21,1	4 224	58,87	4,42
510	21,1	4 224	58,87	4,42
511	21,2	4 219	58,94	4,43
511,8	21,2	4 215	59,00	4,43
512	21,3	4 214	59,01	4,43
513	21,3	4 209	59,08	4,44
513,7	21,3	4 206	59,12	4,44
514	21,4	4 204	59,15	4,44
515	21,4	4 199	59,22	4,45
515,6	21,4	4 196	59,26	4,45
516	21,5	4 194	59,29	4,45
517	21,5	4 189	59,36	4,46
517,5	21,5	4 187	59,39	4,46
518	21,6	4 184	59,43	4,46
519	21,6	4 180	59,49	4,47
519,4	21,6	4 178	59,52	4,47
520	21,7	4 175	59,56	4,47
521	21,7	4 170	59,63	4,48
521,3	21,7	4 168	59,66	4,48
522	21,8	4 165	59,70	4,48
523	21,8	4 160	59,78	4,49
523,2	21,8	4 159	59,79	4,49
524	21,9	4 155	59,85	4,49
525	21,9	4 150	59,92	4,50
525,1	21,9	4 150	59,92	4,50
526	22,0	4 145	59,99	4,50
527	22,0	4 140	60,07	4,51
528	22,1	4 135	60,14	4,52
528,8	22,1	4 131	60,20	4,52
529	22,2	4 130	60,21	4,52
530	22,2	4 125	60,28	4,53
530,6	22,2	4 122	60,33	4,53
531	22,3	4 119	60,37	4,53
532	22,3	4 114	60,44	4,54
532,4	22,3	4 112	60,47	4,54
533	22,4	4 111	60,49	4,54
534	22,4	4 108	60,53	4,54
534,2	22,4	4 108	60,53	4,54
535	22,5	4 103	60,61	4,55
536	22,5	4 098	60,68	4,56
537	22,6	4 093	60,75	4,56
537,8	22,6	4 089	60,81	4,57
538	22,7	4 088	60,83	4,57
539	22,7	4 083	60,90	4,57
539,6	22,7	4 080	60,95	4,58
540	22,8	4 078	60,98	4,58
541	22,8	4 076	61,01	4,58
541,4	22,8	4 075	61,02	4,58
542	22,9	4 072	61,07	4,58
543	22,9	4 066	61,16	4,59
543,2	22,9	4 066	61,16	4,59
544	23,0	4 061	61,23	4,60
545	23,0	4 056	61,31	4,60